



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 3/2021 - CCEC/IFRR, de 15/01/2021

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1262/2020-GAB/IFRR, de 28/12/2020, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30/1/2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3/2/2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17/11/2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11/3/2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa n.º 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO o OFÍCIO 6/2021 - DGP/IFRR, de 15/1/2021, que divulgou o quantitativo de servidores que apresentaram atestado médico com CID ou informações relacionadas à COVID-19;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) divulgados pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde CIEVS - Roraima do Governo do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Comitê de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus do IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o atendimento presencial ao público durante o período de 18 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2.º Determinar que as atividades administrativas da Instituição ocorram, prioritariamente, de forma remota, no prazo estabelecido no Art. 1º, seguindo a orientação de isolamento/distanciamento social.

§ 1º Os servidores docentes deverão apresentar Relatório Semanal de Atividades Remotas, para fins de controle da jornada de trabalho, durante o período de suspensão do atendimento presencial;

§ 2º Os servidores técnicos administrativos em educação deverão registrar as atividades realizadas no campo "observações" do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, em substituição ao registro da biometria, durante o período de suspensão do atendimento presencial;

§ 3º Para atender às demandas das atividades de ensino não presenciais, bem como demandas

prioritárias que não possam ser realizadas remotamente, deverá ser observado, em especial, o disposto no § 5.º, do art. 3º, da Portaria n.º 4/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 23/3/2020, retificada pela da Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA, de 24/3/2020.

Art. 3.º Ficam suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa (com exceção das atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC, PIBITI, editais de apoio a projetos de pesquisa aplicada (PIPAD) e de energia renováveis), extensão, conforme Portaria Normativa n.º 4/2020-GAB/IFRR e Portaria Normativa n.º 6/2020-GAB/IFRR, retificada pela Portaria Normativa n.º 7/2020-GAB/IFRR, durante todo o mês de janeiro de 2021, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização *Lato Sensu* em Turismo).

Art. 4.º Fica vedada a realização de eventos e reuniões presenciais com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, os responsáveis deverão avaliar a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 5.º Ficam mantidas de forma presencial, respeitando-se todos os protocolos sanitários, obedecendo as normas de biossegurança e realizadas mediante escala de revezamento:

§ 1º No *Campus* Amajari as seguintes atividades essenciais e/ou setores:

- I. - Departamento de Administração e Patrimônio;
- II. - Departamento de Ensino;
- III. - Departamento Técnico;
- IV. - Gabinete da Direção;
- V. - Direção Geral;
- VI. - Coordenação de Registros Acadêmicos; e
- VII. - Coordenação de Gestão de Pessoas.

§ 2º No *Campus* Avançado Bonfim, as seguintes atividades essenciais e/ou setores:

- I. - Execução dos serviços relacionados ao contrato de empresa especializada para elaboração de projetos, fornecimento de equipamentos e instalação de usinas de microgeração de energia fotovoltaica;
- II. - serviços de vigilância, limpeza e transporte.

§ 3º No *Campus* Boa Vista, as seguintes atividades essenciais e/ou setores:

- I. - Posto de atendimento para inscrições no processo seletivo e vestibular, no horário de 9h00 - 15h00;
- II. - Contratos terceirizados, observado o disposto na legislação vigente;
- III. - Serviços administrativos relacionados a execução de contratos;
- IV. - Atendimento na Direção Geral, Diretoria de Extensão, Programas Especiais e Ações Inclusivas, Diretoria de Ensino, Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Departamento de Registros Acadêmicos e Protocolo (9h às 15h); e
- V. - Perícias médicas admissionais referentes ao concurso público.

§ 4º No *Campus* Boa Vista Zona Oeste as seguintes atividades essenciais e/ou setores:

- I. - Direção Geral;
- II. - Gabinete da Direção Geral;
- III. - Departamento de Ensino;
- IV. - Departamento de Administração e Planejamento;
- V. - Coordenação de Gestão de Pessoas;
- VI. - Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem;
- VII. - Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VIII. - Coordenação de Transporte e Manutenção;
- IX. - Coordenação de Tecnologia da Informação;
- X. - Coordenação de Estágio;
- XI. - Coordenação de Gestão de Contratos;
- XII. - Comissões responsáveis pelos processos seletivos para ingresso de estudantes.

§ 5º No *Campus* Novo Paraíso as seguintes atividades essenciais e/ou setores:

- I. - Logística para a entrega do material impresso aos estudantes que não possuem acesso a internet ou dispositivos para executar as atividades propostas;
- II. - Atividades da Coordenação do Alojamento;
- III. - Logística de apoio às áreas didáticas de campo;

- IV. - Atividades de pesquisa de projetos com fomento externo, como CNPq;
- V. - Execução e acompanhamento da obra de construção dos alojamentos;
- VI. - Conclusão dos trabalhos de inventário do Almoxarifado;
- VII. - Limpeza predial;
- VIII. - Manutenção hidráulica, elétrica e de dados;
- IX. - Segurança e transporte, conforme descrito no OFÍCIO 14/2021 - GAB/DG-CNP/IFRR.

§ 6º Na Reitoria as seguintes atividades essenciais e/ou setores:

- I. - Pró-Reitoria de Administração e suas Diretorias e Departamentos;
- II. - Diretoria de Gestão de Pessoas e respectivas Coordenações;
- III. - Departamento Técnico de Engenharia e Obras

Art. 6.º O acesso às dependências das unidades do IFRR durante o período fixado nesta Portaria, para realização de atividades não essenciais, deverá ser solicitado via e-mail para chefia imediata e somente será liberado após a devida autorização.

Art. 7.º Fica revogada a PORTARIA 1/2021 - CCEC/IFRR, de 02/01/2021.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 15/01/2021 22:41:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64341

Código de Autenticação: 3eea242ba9

